PROCESSO
Nº PL 073/19
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-073/2019

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DISPÕE SOBRE O ACESSO A PASSEIOS TURÍSTICOS VOLTADOS A POPULAÇÃO IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º O Poder Executivo garantirá o acesso à população idosa a atividades turísticas no município, voltadas ao bem estar dos idosos, ao Ecoturismo, ao incremento de visitações a sítios de valor histórico, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Art. 2º Para consecução desta Lei poderão ser firmados convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais, da Administração Direta e Indireta, entidades privadas e organizações não governamentais, com os seguintes objetivos:

I - criar rota turístico-cultural pelas atrações da cidade, fornecendo meios de transporte adequados, com pontos de partida em mais de uma região do município, garantindo acessibilidade aos idosos com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - viabilizar, sempre que possível a gratuidade das atividades, ou ao menos a modicidade de tarifas ou preços de ingressos ou de outros valores correlatos; e

III - capacitar guias e monitores para acompanhamento dos passeios.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a periodicidade, os pontos de partida e de destino dos passeios e demais especificidades necessárias à formação de uma agenda permanente de atividades turísticas para idosos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias ordinárias e transferências voluntárias ou doações espontâneas para o FUNDEPI – Fundo Para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO
Nº PL 073/19
03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

DR. EDUARDO CARDOSO
VEREADOR AUTOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de facilitar o acesso e incentivar o uso pela população idosa dos equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos disponíveis em nosso município.

Levar à população idosa a oportunidade de fazer passeios turísticos na cidade com regularidade é algo que está ao alcance do Poder Público sem maior impacto no orçamento, pois os lugares e equipamentos a serem visitados já existem, assim como a gratuidade do transporte público para os mesmos. A presente proposta legislativa visa incrementar uma oportunidade de entretenimento e cultura ao idoso.

A intenção do presente também passa pela criação de uma agenda permanente de atividades turísticas voltadas para aqueles que tanto já contribuíram para a sociedade e agora precisam de atenção, o idoso.